

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N° 03/21 AO PROJETO DE LEI N° 9, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a data de comemoração do feriado municipal do dia 19 de março, dia do Padroeiro do Município de Alfenas, em virtude da pandemia da COVID-19 no Município e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O feriado municipal do dia 19 de março - Dia de São José, Padroeiro do Município de Alfenas, instituído pela Lei Municipal nº 4.839, de 15 de abril de 2019 será comemorado, excepcionalmente no exercício de 2021, em 17 de setembro, sexta-feira.

Parágrafo único. A data definida para comemoração do feriado municipal do 19 de março de 2021 poderá ser alterada mediante Decreto, caso seja necessária a fixação de novas medidas sanitárias de contenção da proliferação do Coronavírus.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 2 de março de 2021.

Jaime Daniel dos Santos
Presidente

Tani Rose Ribeiro
Vice-Presidente

Kátia Geralda Silva Goyatá
1ª Secretária

Luciano Guilherme Felipe Lee
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Alfenas, 02 de março de 2021.

Ofício Nº 47/2021 / CMA

Senhor Prefeito,

Cordialmente, venho encaminhar a Vossa Excelência a seguinte proposição de lei :

- PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 03/21 AO PROJETO DE LEI Nº 9, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 que Altera a data de comemoração do feriado municipal do dia 19 de março, dia do Padroeiro do Município de Alfenas, em virtude da pandemia da COVID-19 no Município e dá outras providências.

Atenciosamente,

Jaime Daniel dos Santos
Presidente

A Sua Excelência, o Senhor
Luiz Antônio da Silva
Prefeito Municipal
Alfenas-MG

RECEBIDO EM
03/03/21

L.S.A.C.
Assessora/ Coordenação de Governo
Noronha Trombeta de Moraes